

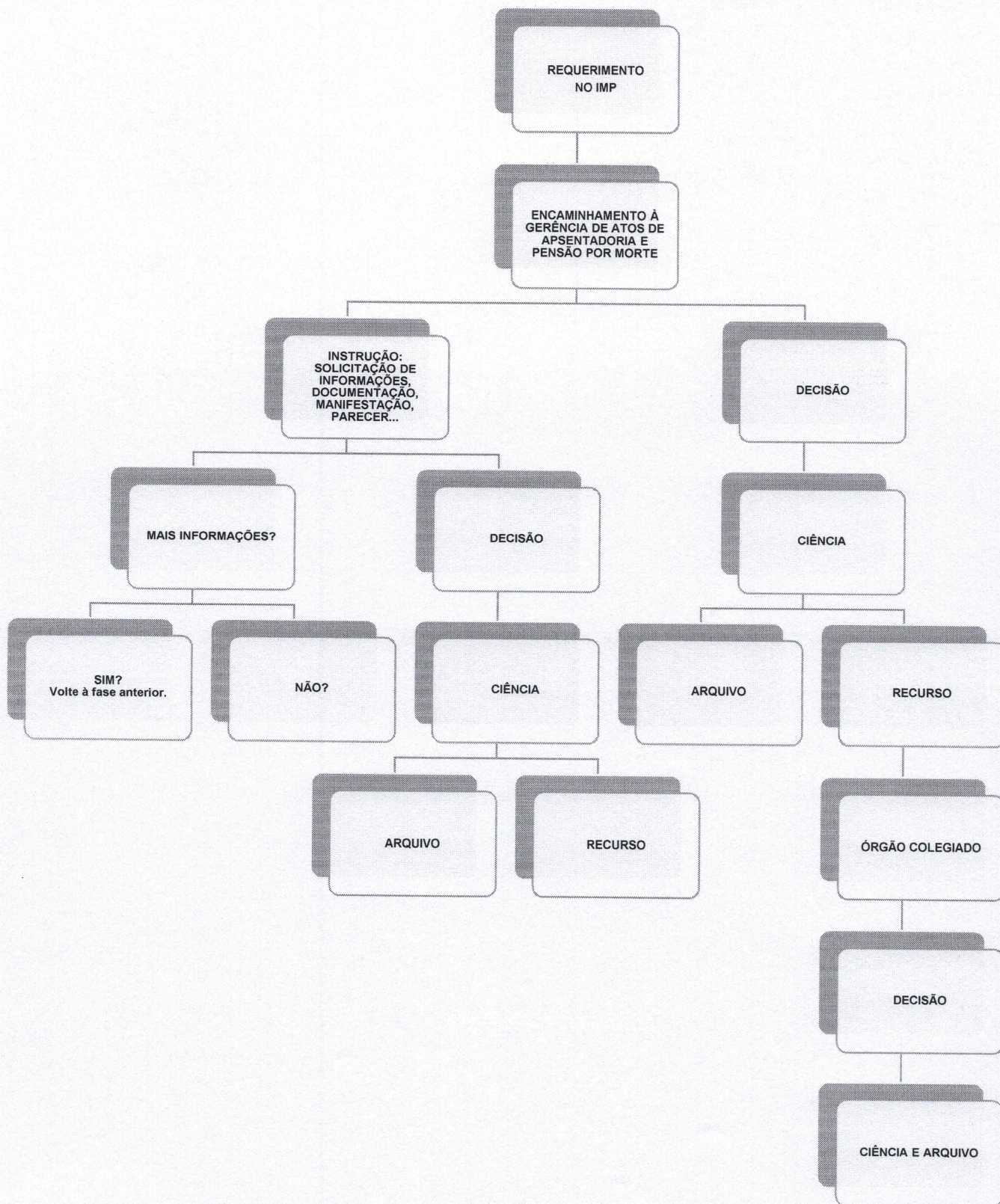
PROCEDIMENTO 001

REVISÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

Procedimento aplicável também para requerimento de um modo geral.

1. **Unidade Responsável:** Gerência de Atos de Aposentadoria e Pensão por Morte.
2. **Regulamentação básica:**
 - IN 77/2015 do INSS (art. 559 e seguintes);
 - Lei Municipal nº 4.175/2007.
3. **Objetivo:** Este manual tem como objetivo estabelecer competências e descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas na execução dos serviços de revisão de processos, tanto de aposentadoria quanto de pensão, o que viabiliza a padronização dos procedimentos adotados na execução dos serviços prestados por este Instituto.
4. **Envolvidos:** São partes envolvidas e diretamente responsáveis pela execução do procedimento, o segurado, o Setor de Protocolo do IMP, a Gerência de Atos de Aposentadoria e Pensão por Morte e outro correlacionados a depender do caso.
5. **Mapeamento do Processo:**

[Handwritten signatures in blue ink]



6. Descrição das Atividades:

Etapa 1: Quando do requerimento, o servidor deverá apresentar documento de identificação com foto para extração de cópia, documentação comprobatória do direito alegado e fundamentação legal do requerido.

O requerimento deverá ser protocolado no sistema FAC Web, módulo protocolo: Menu Movimento -> Protocolo -> Lançamentos. Preencher todos os campos e gerar o protocolo.

Etapa 2: O processo autuado será encaminhado ao setor competente, nos casos de pedido de revisão de aposentadoria e pensão, à Gerência de Atos de Aposentadoria e Pensão por Morte.

Etapa 3.1: Estando o processo devidamente instruído e não necessitando de informações complementares, será proferida decisão pela autoridade competente, da qual será dada ciência ao interessado.

O interessado poderá recorrer da decisão ao órgão de segunda instância. Transcorridos os prazos para recurso, o processo é arquivado.

Etapa 3.2: Necessitando o processo de alguma documentação, informações, manifestação de algum setor, parecer jurídico... ele será encaminhado ao setor competente para a devida instrução.

Etapa 4.1: Caso seja necessária a complementação das informações por outro setor, ele será direcionado até que esteja completamente instruído, de modo a permitir uma correta avaliação e decisão da autoridade competente.

Etapa 4.2: Quando o processo estiver completo e todos os dados constantes nos autos permitirem uma correta avaliação e julgamento, será proferida decisão. Deverão ser seguidos os procedimentos estabelecidos para o item 3.1..

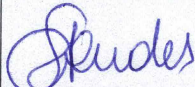
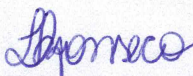
OBSERVAÇÕES:

- Quando se tratar de pedido relacionado ao valor dos proventos, ou que implique em recálculo desse valor, os cálculos serão efetuado pela

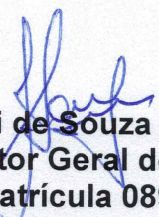
Gerência de Atos de Aposentadoria e Pensão por Morte e encaminhados à Gerência Financeira e Contábil para atualização dos valores. Depois de corrigidos, serão incluídos na folha de pagamentos do beneficiário.

- Quando houver alteração de fundamentação legal, data de início de benefício, tipo de cálculo, ou qualquer informação constante no Ato Concessório, deverá ser providenciado o Ato Retificatório, que será lançado no sistema de Fiscalização de Atos de Pessoal do TCEMG (manual próprio).

7. Controle de datas de emissão e Revisão:

Elaborado por	Aprovado por	Nº Revisão	Data
Kelly Cristina Mendes	Izabela Stefânia A. Fonseca	000	26/08/2019
			

Histórico das alterações		
Data	Revisão	Histórico
26/08/2019	000	Implantação do procedimento 001


Heli de Souza Maia
Diretor Geral do IMP
Matrícula 089-7